



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 428

Nº Proc.: 004

Rubrica: 10

CONTRATO Nº 107/2023
CONC. PÚBLICA. Nº 001/2023
PROC. ADM. Nº 004/2023

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA,
ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
ENGFORME CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E
REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA
SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2023, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.616.684/0001-13, com sede na cidade de Formosa da Serra Negra/MA, localizada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, a Sr. Silvino Santos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 771.887.023-88 e RG nº 38134294-8, SSP-MA, e do outro lado a Empresa **ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.688.170/0001-76 estabelecida à Av. Maria Micheli, S/N, bairro Extrema, Grajaú - MA, doravante denominada **CONTRATADA** representada por Ueder Santos Ferreira, solteiro, portador(a) do CPF nº 602.228.183-01 e RG nº 0237058520003-4 SSP/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023** - Sec. de Infraestrutura, com à **Adjudicação datada de 28/02/2023 e Homologação datada de 28/02/2023**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 429
Nº Proc.: 004
Rubrica: 10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Discriminação do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

REFERÊNCIA - DATA BASE: SINAPI - 09/2022 - Maranhão; ORSE - 08/2022 - Sergipe

BDI: 26,14% **ENCARGOS SOCIAIS:** Horista: 85,68%; Mensalista: 49,33%

LOCALIDADE: ZONA RURAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL		R\$ 106.993,92
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	R\$ 88,82	R\$ 112,03	R\$ 43.019,52
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920,00	R\$ 26,42	R\$ 33,32	R\$ 63.974,40
2			SERVIÇOS PRELIMINARES			SUBTOTAL		R\$ 165.004,40
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	60,00	R\$ 531,27	R\$ 670,14	R\$ 40.208,40
2.2	5088	ORSE	BARRACÃO DE OBRA	m²	400,00	R\$ 247,34	R\$ 311,99	R\$ 124.796,00
3			FUNDAÇÃO			SUBTOTAL		R\$ 329.903,56
3.1	73361	SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA	m³	115,20	R\$ 422,38	R\$ 532,79	R\$ 61.377,40

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 430
Nº Proc.: 004
Rubrica: 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

			DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO					
3.2	73361	SINAPI	CABECEIRA EM CONCRETO CICLÓPICO	m³	504,00	R\$ 422,38	R\$ 532,79	R\$ 268.526,16
4			ESTRUTURA DE MADEIRA			SUBTOTAL	R\$ 1.172.825,67	
4.1	COM P-12	Próprio	PILAR (20x20)CM	M³	14,40	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 58.124,62
4.2	COM P-12	Próprio	LONGARINA (20x20)CM	M³	48,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 193.748,73
4.3	COM P-12	Próprio	TRANSVERSINA (20x20)CM	M³	12,80	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 51.666,33
4.4	COM P-12	Próprio	BALANCIN	M³	7,20	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 29.062,31
4.5	COM P-12	Próprio	PASSA RODAS (30x8)CM	M³	57,60	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 232.498,48
4.6	COM P-12	Próprio	TABULEIRO (30x8)CM	M³	130,56	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 526.996,56
4.7	COM P-12	Próprio	GUIAS (10X10)CM	M³	8,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 32.291,46
4.8	COM P-12	Próprio	CONTRAVENTAMENTO (10X10)CM	M³	4,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 16.145,73
4.9	COM P-12	Próprio	GUARDA CORPO (10X10)CM	M³	8,00	R\$ 3.200,00	R\$ 4.036,43	R\$ 32.291,46
5			FERRAGENS			SUBTOTAL	R\$ 173.670,00	
5.1	02670	mercado	PREGO POL 25X72 COM CABEÇA	KG	2000,00	R\$ 28,50	R\$ 35,94	R\$ 71.880,00
5.2	02669	mercado	BARRA ROSCADA UNIC POL 1/2 COM 04 ARRUELA E 04 PORCAS	UN	3000,00	R\$ 26,90	R\$ 33,93	R\$ 101.790,00
6			SERVIÇOS FINAIS			SUBTOTAL	R\$ 18.079,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 431
Nº Proc.: 004
Rubrica: 60

6.1	55835	SINAPI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CABECEIRA DAS PONTES	m³	250,00	R\$ 50,64	R\$ 63,87	R\$ 15.967,50
6.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	800,00	R\$ 2,10	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
VALOR TOTAL DA OBRA								R\$ 1.966.477,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato, iniciando em **02/03/2023**, com o término em **02/03/2024**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.966.477,05 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 432
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUN. FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA
DOTAÇÃO	15.451.0023.1032.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e Planilha de medição atestada pelo Engenheiro fiscal da administração pública, contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados. Além disso, é tido como obrigatório a apresentação, junto à solicitação de pagamento, do memorial descritivo e planilhas orçamentárias das pontes que forem construídas/reformadas, bem como o relatório fotográfico como forma de comprovação e identificação dos serviços executados.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 433
Nº Proc.: 004
Rubrica: lv

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme demanda ou urgência por problemas eventuais em pontes existentes, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 434
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 435

Nº Proc.: 004

Rubrica: W

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 436
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

5.22. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do SICOOB 756, agência nº 4436 e conta corrente nº 12856-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 437
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 438
Nº Proc.: 004
Rubrica: no

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Formosa da Serra Negra/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 439
Nº Proc.: 007
Rubrica: W

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 440
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 44
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 442
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 443
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 444
Nº Proc.: 004
Rubrica: 10

como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 445

Nº Proc.: 004

Rubrica: W

como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



PMFSN/MA
Folha: 446
Nº Proc.: 004
Rubrica: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 442
Nº Proc.: 004
Rubrica: 20

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



PMFSN/MA
Folha: 448
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 449
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 02 de março de 2023.

SILVINO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE



PMFSN/MA
Folha: 450
Nº Proc.: 004
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Uedai Santos Ferreira

ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ sob o nº 18.688.170/0001-76
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 451
Rubrica: 004

60

EXTRATO DO CONTRATO 107/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.688.170/0001-76 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.966.477,05 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15 451 0023 1032 0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 02 de março de 2023. **SIGNATARIO:** Secretário Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal o Sr. Silvino Santos Costa **CONTRATANTE** ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por seu representante legal o Sr. Ueder Santos Ferreira **CONTRATADA**, 02 de março de 2023. Silvino Santos Costa – Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 31/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise, pelo setor de engenharia das propostas apresentadas, conforme constam nos autos declara vencedora do certame a empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 15.796.085/0001-33, cotando um valor global de R\$ 220.079,52 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "b", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 14 de março de 2023.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, após análise da documentação de Credenciamento, torna público a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 01/2023, às 08:00 horas do dia 21/03/2023, ocasião em que convoca as empresas interessadas a se fazerem presentes na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA.

Bela Vista do Maranhão - MA, 13 de Março de 2023.
MARLON DE SOUSA SILVA
Presidente da CPL/PMBV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 42/2022 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001.2022.020.2022. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52 sediada na Rua Caxias, nº 222, Centro, em Bom Jesus das Selvas/MA, CEP: 65.395-000, neste ato, representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.883.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominado (a) LOCADOR (A), têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente termo tem por objetivo o aditamento ao contrato nº 001.2022.020.2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Vila Chico Mender I, S/N, Zona Rural - Bom Jesus das Selvas/MA CEP. 65.395.000. Funcionamento da Escola Municipal Padre Josino Tavares. O presente termo aditivo entrará em vigor logo após a fim da vigência do instrumento contratual, sendo vigente por 9 meses. PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGAO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 03 FUNDEB DOTAÇÃO: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.36.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 010/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, disputado por item, para conclusão dos serviços de implantação da praça Santo Antônio na zona urbana no Município de Brejo/MA, que se realizará no dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licitat Digital - Endereço: <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou pelo telefone (98) 3472-0019.

Brejo/MA, 14 de março de 2023
NICOLAS MENDES DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

13º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2016, TOMADA DE PREÇOS 005/2016, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. OBJETO ADITIVO: conclusão das obras de 02 (duas) escolas cobertas nos POVADOS PARATI e SANTANINHA, no município de Cedral-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 12/03/2023 a 12/09/2023. ELIEDENE ROSA CUBA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.0011/2022, Tomada de Preços 006/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA, e a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. OBJETO ADITIVO: contratação de empresa especializada para serviço de engenharia para adequação de vias públicas com passeio acessível no MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, conforme PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/06/2023. JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gov. Newton Bello, 66, Centro, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal com data de abertura agendada para 29 de março de 2023 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br.

Cedral - MA, 13 de março de 2023.
TATIENNE DA SILVA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 010/2023., do tipo menor preço, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisas, camisetas, tecidos e fardamento escolar para atender as demandas da Administração Direta do município, no dia 03/04/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital no Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos apagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 9 de Março de 2023.
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2023, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, e poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Brasil S/N, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 09h00 horas do dia 06/04/2023, no endereço acima. A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas será no dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h00 (nove) horas, no endereço acima. Feira Nova do Maranhão, 13 de março de 2023. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, publicado na seção 3, nº 41, página 235, quarta-feira, dia 1 de março de 2023, do Diário Oficial da União, na Publicação Aviso de Adjudicação Nº 4/2023. Onde se lê: AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 4/2023 CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 SRP - CPL - Leia-se: AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023.

Formosa da Serra Negra-MA, 2 de março de 2023
RICARDO PONTES SALES
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.688.170/0001-76 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reformas de pontes de madeiras no Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.966.477,05 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0023 1032 0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal o Sr. Silvano Santos Costa CONTRATANTE ENGFORME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por seu representante leal o Sr. Ueder Santos Ferreira CONTRATADA, 02 de março de 2023. Silvano Santos Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MARANHÃO e a empresa ALEX N XIMENES, CNPJ nº 01.722.638/0001-07 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1031.0000 PAVIM/CONSTR. DE VIAS URBANAS, MEIOS FIOS, SARGETA 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura em 02/03/2023 e encerramento em 02/03/2024 - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal Sr. Silvano Santos Costa CONTRATANTE e a empresa ALEX N XIMENES por seu representante leal Sr. Alex Nascimento Ximenes CONTRATADA, 02 de março de 2023. Silvano Santos Costa - Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023, no dia 30/03/2023 às 08h00, horário de Brasília, objetivando o "Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação urbana do Município de Humberto de Campos - MA.", conforme quantidades e especificações contidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 13 de março de 2023
ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Administração,
Patrimônio e Finanças

